

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
Desembargador Presidente

ATO Nº 344 , DE 09/12/2025**PUBLICAÇÃO EM : 03/02/2026**

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Resolução TSE nº 23.701/2022 e do Ato TRE/ES nº 84/2025, considerando o contido nos autos do Processo SEI nº 0003926-43.2025.6.08.8000, RESOLVE:

REMOVER, em razão de aprovação obtida no Concurso de Remoção de Analistas Judiciários nº 02 /2025, objeto do Edital nº 1681/2025, o servidor Fabricio Pimentel Riva, da 35ª ZE (Iconha) para 9ª ZE (Santa Leopoldina).

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 645, DE 09/01/2026****PUBLICAÇÃO EM : 03/02/2026**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 3.900/2019, Processo SEI nº 0009054-20.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora Gabriela Bispo Pimenta, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 24, DE 30/01/2026**PUBLICAÇÃO EM : 03/02/2026**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE,

CONCEDER ao servidor HÉLIO MARTINS DE ANDRADE Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para fatura e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo e Plano Interno - ADM MATAUX, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([1524725](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 3º, II da Portaria Normativa MF nº 1.344/2023.

1. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação. DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601605-71.2018.6.08.0000

PUBLICAÇÃO

: 03/02/2026

EM

PROCESSO : 0601605-71.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Federal - DR. AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : União Federal - ES

REQUERIDO : NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES

ADVOGADO : ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (15786/ES)

ADVOGADO : GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (16046/ES)

ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

REQUERIDO : ELEICAO 2018 NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES DEPUTADO
ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0601605-71.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: AMÉRICO BEDÊ FREIRE JÚNIOR

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL - ES

REQUERIDO: ELEICAO 2018 NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES DEPUTADO
ESTADUAL, NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES

Representantes do(a) REQUERIDO: ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO - ES15786,
GREGORIO RIBEIRO DA SILVA - ES16046, RODRIGO BARCELLOS GONCALVES - ES15053

Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso II, da Resolução TSE nº 23.709/2022, INTIMO o Sr. NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES, através de seus advogados constituídos nos autos, para comprovar o regular pagamento das parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento acostado no ID 9474217, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, sob pena de presunção de inadimplemento, para fins do disposto no artigo 24, inciso III, da referida Resolução.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,